SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO:

LEI Nº 1002, DE 5 DE JUNHO DE 1.968

Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com a Secretaria de Estado da Saúde para complementação das obras de adaptação do prédio do Centro de Saúde de Erechim.

EDUARDO PINTO, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber, em cumprimento ao dispôsto na alínea II, do artigo 49º, da Lei Orgânica do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com a Secretaria de Estado da Saúde, para complementação das obras de adaptação do prédio, para o funcionamento do Centro de Saúde desta cidade, cabendo á Municipalidade concorrer com a importância de vinte mil cruzeiros novos, e ao Estado a parcela de quarenta mil cruzeiros novos.

ARTIGO 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir pela Secretaria Municipal da Fazenda, na oportunidade o crédito especial de que trata o artigo anterior.

ARTIGO 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM ERECHIM,

EDUARDO PINTO
Prefeito

Registre-se e publique-se
Secretaria Municipal de Administração, em Erechim, 5 de junho de 1.968.

PEDRO DE SOUZA
Secretário